



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº. 2528 /2026

Em, 02 de fevereiro de 2026

“DISPÕE SOBRE A DISPENSA DA EXIGÊNCIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA (HABITE-SE) PARA A CONCESSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA ATIVIDADES DE BAIXO E MÉDIO RISCO, VISANDO À DESBUROCRATIZAÇÃO E O FOMENTO ECONÔMICO NO MUNICÍPIO.”

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica dispensada a apresentação do "Habite-se" como condição prévia para a emissão de alvará de funcionamento provisório ou definitivo.

Art. 2º. A dispensa prevista no Art. 1º não exime o proprietário ou responsável pelo uso do imóvel de garantir as condições de segurança, estabilidade e salubridade da edificação.

- I – Urbanísticas e de uso e ocupação do solo;
- II – Sanitárias;
- III – Ambientais;
- IV – De prevenção e combate a incêndios;
- V – De acessibilidade;
- VI – De segurança estrutural da edificação.

Art. 3º. Para atividades de baixo ou médio risco, a emissão do alvará será imediata mediante autodeclaração, conforme os termos da **Lei Federal de Liberdade Econômica (Lei 13.874/2019)**.

Art. 4º. Esta Lei não se aplica a edificações destinadas a eventos de grande público ou atividades de alto risco.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Art. 4º. Esta Lei não se aplica a edificações destinadas a eventos de grande público ou atividades de alto risco.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário e incompatível.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 02 de fevereiro de 2026.

APROVADO

EM 02 02 2026

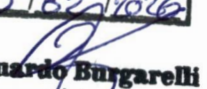

Jair Silva Gomes
Presidente/CMSMG/RO

SANCIONADO

Em 09/02/26


Edilson Cripin Dias
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA**
Em 03/02/2026


Eduardo Burgarelli
Assessor Administrativo
Port. N° 08/2026